



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.1.432, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do §1º, do art.3º, da Lei nº.1.103, de 12 de janeiro de 2009, que “regula o programa Bolsa-Trabalho e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o §1º, do art.3º, da Lei Municipal nº.1.103, de 12 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Pela prestação dos trabalhos comunitários voluntários poderá ser atribuída, a título de gratificação, por dia de trabalho prestados a importância de R\$ 30,00 (trinta) reais.

Art.2º A dotação orçamentária nº.0801.08.0244.0801.0016, ficha nº.360, natureza nº.3.3.50.43.00.00, para suportar os gastos decorrentes da aplicação desta Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem, 12 de abril de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal